



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 047/02/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Chavantes, 28 de Fevereiro de 2018.

Exma. Senhora

ANA FÁTIMA MOREIRA PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei tratando da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.485,79 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

A abertura do suscitado Crédito Adicional Suplementar tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de material farmacológico para a execução dos serviços da Assistência Farmacêutica.

Como está evidenciado no art. 2º do Projeto de Lei em questão, o recurso que servirá de cobertura para o crédito adicional suplementar será a o superávit financeiro vinculado ao saldo em conta junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Sendo só para o presente momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 25 /2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 19.485,79 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de material farmacológico para a execução dos serviços da Assistência Farmacêutica, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01	Material de Consumo	R\$ 19.485,79
Ficha 211 – 3.3.90.30.00			
TOTAL			R\$ 19.485,79

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.104.35 junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Fevereiro de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

